



EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES – CEDEP Nº 001/2017
PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO
PROGRAMA DE RESIDÊNCIA MÉDICA 2018
ÁREAS BÁSICAS E ACESSO DIRETO

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – IAMSPE, por meio do Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa – CEDEP e Comissão de Residência Médica constituída pela Portaria IAMSPE nº 10/2017 de 30/05/2017, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para o preenchimento de vagas dos Programas de Residência Médica credenciados pela Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação.

1. DAS INSTRUÇÕES ESPECIAIS

- 1.1. O Processo Seletivo reger-se-á pela Lei nº 6.932/91, Resoluções complementares da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM do Ministério da Educação e Regimento Interno da Comissão de Residência Médica do IAMSPE, aprovado em 13/04/2012 e publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 14 e 28/04/2012.
- 1.2. O início do Programa de Residência Médica será exclusivamente no exercício 2018 e será realizado no Hospital do Servidor Público Estadual “Francisco Morato de Oliveira” – HSPE-FMO.
- 1.3. Os interessados somente poderão se inscrever em um único Programa de Residência Médica, vedada, a qualquer título, a mudança de área após o término das inscrições.
- 1.4. O presente Edital apresenta as instruções gerais do Processo Seletivo para preenchimento das vagas para o Programa de Residência Médica 2018 que serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

2. DOS PROGRAMAS

- 2.1. Residência médica em Áreas Básicas: Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria:

ESPECIALIDADE	VAGA OFERECIDA	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA CNRM	VAGAS RESERVADAS F. ARMADAS
Cirurgia Geral	21	02 anos	credenciado	--
Clínica Médica	39	02 anos	credenciado	03
Obstetrícia e Ginecologia	08	03 anos	credenciado	--
Pediatria	10	02 anos	credenciado	--

- 2.2. Residência médica especializada de Acesso Direto nas áreas de Acupuntura, Anestesiologia, Dermatologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Medicina



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual

Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa

Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



Esportiva, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico por Imagem e Radioterapia:

ESPECIALIDADE	VAGA OFERECIDA	DURAÇÃO DO PROGRAMA	PROGRAMA CNRM	VAGAS RESERVADAS F. ARMADAS
Acupuntura	01	02 anos	credenciado	--
Anestesiologia	10	03 anos	credenciado	--
Dermatologia	03	03 anos	credenciado	--
Infectologia	04	03 anos	credenciado	--
Medicina do Trabalho	02	02 anos	credenciado	--
Medicina Esportiva	03	03 anos	credenciado	--
Medicina Física e Reabilitação	02	03 anos	credenciado	--
Neurocirurgia	02	05 anos	credenciado	--
Neurologia	10	03 anos	credenciado	--
Oftalmologia	08	03 anos	credenciado	--
Ortopedia e Traumatologia	08	03 anos	credenciado	--
Otorrinolaringologia	05	03 anos	credenciado	--
Patologia	03	03 anos	credenciado	--
Psiquiatria	12	03 anos	credenciado	--
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	10	03 anos	credenciado	--
Radioterapia	01	03 anos	credenciado	--

2.3. As vagas reservadas aos candidatos aprovados matriculados em 2017 e incorporados às Forças Armadas serão deduzidas do número publicado de vagas oferecidas.

2.4. As vagas oferecidas poderão ser ampliadas de acordo com bolsas adicionais destinadas pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde.

3. DAS VAGAS/BOLSAS DE ESTUDO E DA CARGA HORÁRIA

3.1. O candidato será convocado de acordo com o número de vagas, obedecida à ordem de classificação.

3.2. O candidato matriculado receberá bolsa de estudo mensal financiada pela Secretaria de Estado da Saúde-SES-SP ou pelo Programa Pró-Residência do Ministério da Saúde, com valor estabelecido conforme a legislação vigente.

3.3. Incidirá sobre o valor mensal bruto da bolsa de estudo o desconto da contribuição previdenciária e/ou quaisquer outros previstos em Lei.

4. DAS EXIGÊNCIAS

4.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas previstas no Artigo 12 da Constituição Federal e demais disposições previstas em Lei.

4.2. Quando do sexo masculino, ter cumprido as obrigações com o Serviço Militar.



- 4.3. Ter votado na última eleição ou ter se justificado nos termos da Lei.
- 4.4. O candidato, ao inscrever-se, estará declarando sob as penas da Lei que concluiu o curso de graduação em medicina devidamente autorizado e reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal ou obteve revalidação do seu Diploma segundo as leis vigentes.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Os candidatos acessarão o site da FUNDAÇÃO VUNESP(www.vunesp.com.br) no período das 10:00 horas de 10/10/2017 até às 16:00 horas de 10/11/2017 e localizarão o “link” correlato ao Processo Seletivo.
- 5.2. Preencher corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, declarar a opção pelo uso da pontuação adicional do PROVAB e, se for o caso, enviar declaração conforme previsto no **subitem 9.5.2.**
- 5.3. Para inscrever-se, o candidato deverá, **durante o período de inscrição:**
- a) acessar o endereço eletrônico: www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato ao presente processo seletivo;
 - c) ler, na íntegra, o respectivo Edital;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;
 - g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
 - h) clicar em ‘Confirmar a Inscrição’;
 - i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição;
 - j) imprimir o boleto bancário; e
 - K) efetuar o pagamento da taxa de inscrição, no valor de R\$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais), em qualquer agência bancária até a data-limite para encerramento do período das inscrições (**atenção para o horário bancário**).
- 5.4. Para o pagamento do valor da taxa de inscrição, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, até a data-limite do encerramento do período das inscrições.
- 5.4.1. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o interessado, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 5.4.2. Não será aceito pagamento do valor da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, fac-símile, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste Regulamento.



- 5.4.3.** O correspondente pagamento da taxa de inscrição poderá ser efetuado em dinheiro ou cheque, em qualquer agência bancária.
- 5.4.4.** A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação.
- 5.4.5.** Se, por qualquer razão, o cheque utilizado para o pagamento da inscrição for devolvido ou efetuado pagamento com valor a menos, a inscrição será automaticamente cancelada, não sendo permitida complementação em hipótese alguma.
- 5.4.6.** O pagamento da taxa de inscrição por agendamento somente será aceito se comprovada a sua efetivação até o último dia do período das inscrições.
- 5.4.7.** Não será efetivada a inscrição se o correspondente pagamento for realizado fora do período estabelecido para tal finalidade.
- 5.5.** O candidato que não tiver acesso particular à internet poderá utilizar serviços gratuitos de acesso à internet, tais como a rede pública do Programa ACESSA São Paulo: infocentros disponibilizados em locais públicos para acesso à internet em todas as regiões da cidade de São Paulo e em várias cidades do Estado de São Paulo, bastando para tanto cadastrar-se apresentando RG nos próprios postos. A relação completa dos infocentros está disponível no site (www.acesa.sp.gov.br) acessando “catálogos de postos”.
- 5.6.** Amparado pela Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007, o candidato terá direito à redução de 50% (cinquenta por cento) do valor do pagamento da taxa de inscrição, desde que cumulativamente atenda aos seguintes requisitos:
- 5.6.1.** Seja estudante regularmente matriculado em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.
- 5.6.2.** Receba remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou esteja desempregado.
- 5.7.** O candidato que preencher às condições estabelecidas nos **subitens 5.6.1 e 5.6.2** poderá solicitar a redução do pagamento da taxa de inscrição obedecendo aos seguintes procedimentos:
- a) acessar, no período das 10:00 horas de 10/10/2017 até às 16:00 horas de 17/10/2017, o site www.vunesp.com.br;
 - b) localizar, no site, o “link” correlato ao processo seletivo;
 - c) ler, na íntegra e atentamente, o respectivo Edital;
 - d) clicar em “Inscreva-se”;
 - e) informar o e-mail ou o CPF;
 - f) cadastrar senha pessoal (e intransferível) a ser utilizada sempre que for preciso alterar os dados cadastrais e/ou consultar o desempenho. São de inteira responsabilidade de o candidato manter o sigilo e usar adequadamente a senha cadastrada;



- g) preencher total e corretamente os dados solicitados na ficha de inscrição, atentando para a veracidade da informação;
- h) clicar em 'Confirmar a Inscrição';
- i) imprimir comprovante/protocolo de inscrição até às 16:00 horas de 17/10/2017.

5.7.1. Para o envio dos documentos relacionados nos **subitens 5.6.1. e 5.6.2.** até 17/10/2017, **o candidato deverá:**

- a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
- b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio dos documentos, conforme previsto nos subitens 5.7.1.1. e 5.7.1.2., por meio digital (*upload*);
- b1) os documentos deverão ser enviados digitalizados com tamanho de até 500 KB cada e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".

5.7.1.1. Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada, comprovando a sua condição estudantil ou carteira de identidade estudantil ou documento similar expedido por instituição de ensino pública ou privada ou por entidade de representação estudantil e;

5.7.1.2. Comprovante de rendimento especificando perceber remuneração mensal inferior a 02 (dois) salários mínimos vigentes no Estado de São Paulo ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.

5.8. Não serão considerados os documentos encaminhados por outro meio que não os estabelecidos nas alíneas do **subitem 5.7.1.** deste Edital.

5.9. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.

5.10. No caso de emprego de fraude pelo candidato beneficiado pela redução da taxa de inscrição, serão adotados os procedimentos previstos no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782 de 21/12/2007 e, se confirmada a presença de ilícito, fica o candidato imediatamente excluído do Processo Seletivo e o Ministério Público será comunicado sobre o fato.

5.11. O candidato deverá, a partir das 10:00 horas de 27/10/2017 acessar o site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br) e verificar o resultado da solicitação pleiteada.

5.12. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá interpor recurso em 30 e 31/10/2017 seguindo as orientações no site (www.vunesp.com.br, no "link **Área do Candidato - RECURSOS**").

5.12.1. O candidato que interpor recurso deverá, a partir das 10:00 horas do dia 09/11/2017 verificar o resultado.

5.13. O candidato que tiver a solicitação deferida deverá acessar novamente o site www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**, imprimindo e pagando o boleto



bancário com valor da taxa de inscrição reduzida até às 16:00 horas de 10/11/2017.

- 5.14. O candidato que tiver a solicitação indeferida deverá acessar novamente o site www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**, imprimindo e pagando o boleto bancário com valor da taxa de inscrição plena até às 16:00 horas de 10/11/2017.
- 5.15. O candidato que não efetivar a inscrição mediante o recolhimento do valor da taxa, reduzida ou plena, conforme o caso, terá o pedido de inscrição invalidado.
- 5.16. A efetivação da inscrição ocorrerá após a confirmação pelo banco do pagamento do boleto bancário referente à taxa de inscrição e a situação da inscrição deverá ser confirmada no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) o “status das inscrições” 02 (dois) dias úteis após o pagamento do boleto bancário.
- 5.17. Caso constate algum problema na inscrição, o candidato deverá contatar o Disque VUNESP (11) 3874-6300 das 08:00 hora às 20:00 horas em dias úteis.
- 5.18. O descumprimento das instruções para inscrição implicará no seu cancelamento.
- 5.19. Os candidatos são os responsáveis pelas informações prestadas na ficha de inscrição. O IAMSPE e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizam pelos dados pessoais e informações de endereço constantes da ficha de inscrição, caso tenham sido preenchidos de maneira incorreta ou incompleta.
- 5.20. Não haverá devolução da importância paga, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo, exceto ao candidato amparado pela Lei Estadual nº 12.782 de 20/12/2007.
- 5.21. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, por meio postal, transferência eletrônica, DOC eletrônico, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou fora do período estabelecido de 10/10/2017 até 10/11/2017 ou por qualquer outro meio que não especificadas neste Edital.
- 5.22. O candidato que prestar qualquer declaração falsa, inexata ou ainda que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado nas provas e que o fato seja constatado posteriormente.
- 5.23. Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos mencionados ela será cancelada.
- 5.24. Efetivada a inscrição, não será aceito pedido para alteração de Programa ou em qualquer outra fase do processo.



- 5.25.** Candidato com deficiência ou com mobilidade reduzida que necessitar de atendimento específico deverá, além de se inscrever pela internet e declarar sua necessidade na ficha de inscrição, enviar, no período das inscrições, laudo emitido por médico especialista devidamente preenchido, assinado e carimbado com descrição detalhada da espécie, grau ou nível de deficiência e o código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como as condições necessárias para a realização das provas.
- 5.25.1.** Havendo necessidade de provas em tamanho ampliado, o candidato deverá indicar o grau de ampliação, que poderá ser 16 ou 20 ou 24 ou 28. O candidato que não indicar o tamanho da fonte da prova ampliada terá sua prova confeccionada com fonte 24.
- 5.25.2.** O atendimento ficará sujeito à razoabilidade do pedido e à análise de viabilidade operacional.
- 5.25.3.** Para o envio do laudo de que trata o **item 5.25** o candidato deverá:
- a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio do laudo médico, conforme previsto no item 5.25, por meio digital (*upload*);
 - b1) o laudo médico deverá ser enviado digitalizado com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
- 5.25.3.1.** Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
- 5.25.3.2.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 5.26.** A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 5.27.** O IAMSPE e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizam por solicitações de inscrições via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados. Também não se responsabilizam e tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha digitável e código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária.
- 5.28.** O descumprimento das instruções para inscrição via internet implicará a não efetivação da inscrição.

6. DAS PROVAS



- 6.1. O Processo Seletivo constará de:
 - 6.1.1. **1ª FASE:** prova escrita com questões objetivas.
 - 6.1.2. **2ª FASE:** prova prática – casos clínicos.
 - 6.1.3. **3ª FASE:** entrevista e análise do “Curriculum Vitae”.

7. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

7.1. PROVA DA 1ª FASE

- 7.1.1. Será composta de questões objetivas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final de 50% (cinquenta por cento).
- 7.1.2. Para os candidatos inscritos nos Programas de Áreas Básicas e de Acesso Direto a prova será composta de 100 (cem) questões objetivas com a mesma pontuação para cada uma delas, na forma de testes de múltipla escolha, contendo 05 (cinco) alternativas e 01(uma) única correta, abrangendo temas referentes à Cirurgia Geral, Clínica Médica, Medicina Preventiva e Social, Obstetrícia e Ginecologia e Pediatria.
- 7.1.3. A aplicação das provas da 1ª fase está prevista para 03/12/2017 às 14:00 horas na cidade de São Paulo.
- 7.1.4. Os candidatos deverão confirmar a data, hora, local e a sala de realização da prova no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br) no “link **Área do Candidato**” “local de prova“, a partir de 24/11/2017. Informações também poderão ser obtidas pelo Disque VUNESP (11) 3874-6300 das 08:00 horas às 20:00 horas em dias úteis.
- 7.1.5. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado para a realização da prova escrita com antecedência de 60 (sessenta) minutos do horário fixado para início, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum, após o fechamento dos portões.
- 7.1.6. Os candidatos deverão comparecer ao local indicado munidos de documento de identificação original, caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor preta e comprovante de pagamento da taxa de inscrição, caso o nome não conste da Convocação.
- 7.1.7. Somente serão admitidos às salas de provas os candidatos que estiverem munidos de Cédula de identidade ou de Carteira expedida pelos Conselhos e Órgãos de Classe ou de Carteira de Trabalho e Previdência Social ou de Certificado de Reservista ou Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº9.503/1997) ou de Passaporte e, como nenhum documento será retido, será exigida a apresentação do original, não sendo aceitas cópias, ainda que autenticadas.



- 7.1.7.1.** Caso esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade no original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há no máximo 30 (trinta) dias. O candidato poderá participar da prova, sendo, então, submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 7.1.8.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar a ausência dos candidatos, sendo que o não comparecimento à prova implicará em eliminação do Exame de Seleção.
- 7.1.9.** Durante a prova não será permitida a utilização de nenhum aparelho eletrônico, tais como calculadora, telefone celular, relógio, notebook, reproduzidor de áudio de qualquer natureza ou de qualquer material que não seja o fornecido pela FUNDAÇÃO VUNESP, nem uso de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol qualquer espécie e roupa ou adereço que identifique faculdade, universidade ou cursinho. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido na sala de prova, este será devidamente embalado e lacrado pelo fiscal de sala e mantido em local visível na própria sala.
- 7.1.10.** É terminantemente proibida, sob qualquer alegação, a saída dos candidatos do local do exame antes de decorrida a metade do tempo de duração da prova.
- 7.1.11.** No ato da realização da prova serão entregues aos candidatos o caderno de questões da prova objetiva e a folha de respostas pré-identificada com seus dados para aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas caneta esferográfica fabricada em material transparente de tinta de cor preta, e os candidatos não poderão ausentar-se da sala de prova levando qualquer um desses materiais e sem autorização e acompanhamento do fiscal.
- 7.1.12.** Ao terminarem a prova os candidatos entregarão ao fiscal a folha de respostas, com aposição da assinatura no campo próprio e transcrição das respostas com caneta esferográfica, sendo este o único documento válido para a correção e classificação.
- 7.1.12.1.** Ao término da prova os candidatos ficarão de posse do Caderno de Questões.
- 7.1.13.** A duração da prova será de 04 (quatro) horas. O tempo de duração da prova inclui o preenchimento da folha de respostas.
- 7.1.14.** Não serão computadas questões não respondidas, questões que contenham mais de uma resposta mesmo que uma delas seja correta, emenda ou rasura, ainda que legível, também não serão aceitas nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelo leitor óptico, prejudicando o desempenho dos candidatos.
- 7.1.15.** Serão excluídos da prova os candidatos que forem surpreendidos em comunicação com outro candidato, se ausentarem do local da prova sem acompanhamento do fiscal, lançarem mão de meios ilícitos para execução da



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



prova, perturbarem de qualquer modo a ordem, portarem arma de qualquer natureza mesmo com o respectivo porte e agirem com descortesia com qualquer membro da equipe encarregada da aplicação da prova.

- 7.1.16.** A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá, até a semana que anteceder a data de realização, entrar em contato com a Fundação VUNESP, por meio do telefone (11) 3874-6300, de segunda-feira a sábado, nos dias úteis, das 8 às 20 horas, para cientificar-se dos detalhes desse tipo de atendimento especial.
- 7.1.16.1.** No momento da amamentação a candidata deverá ser acompanhada por uma fiscal.
- 7.1.16.2.** Não haverá compensação do tempo de amamentação à duração da prova da candidata.
- 7.1.17.** Excetuada a situação prevista no **subitem 7.1.16**, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização de qualquer prova, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Processo Seletivo.
- 7.1.18.** Os eventuais erros de digitação, quanto ao nome, número do documento de identidade, sexo, data de nascimento, endereço residencial, etc., deverão ser corrigidos no “[link Área do Candidato](#)” no site www.vunesp.com.br, clicando no link do Processo Seletivo e efetuando a correção necessária, até o dia seguinte ao da aplicação da prova escrita/objetiva.
- 7.1.19.** Estarão classificados os candidatos que alcançarem o desempenho médio de acertos no Processo Seletivo, que será estabelecido por meio de média menos um desvio padrão da nota dos candidatos por especialidade.
- 7.1.20.** Serão selecionados para a 2ª fase e quando for o caso 3ª fase, os candidatos classificados conforme o item anterior, em ordem crescente de classificação, até o limite especificado na tabela que segue:

ESPECIALIDADE	CANDIDATOS PARA A 2ª/ 3ª FASE
Acupuntura	até o 010º
Anestesiologia	até o 060º
Cirurgia Geral	até o 200º
Clínica Médica	até o 300º
Dermatologia	até o 030º
Infectologia	até o 030º
Medicina do Trabalho	até o 020º
Medicina Esportiva	até o 030º
Medicina Física e Reabilitação	até o 030º
Neurocirurgia	até o 020º
Neurologia	até o 080º
Obstetrícia e Ginecologia	até o 100º
Oftalmologia	até o 060º
Ortopedia e Traumatologia	até o 080º



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



Otorrinolaringologia	até o 050º
Patologia	até o 020º
Pediatria	até o 100º
Psiquiatria	até o 080º
Radiologia e Diagnóstico por Imagem	até o 080º
Radioterapia	até o 020º

7.1.21. Em caso de empate na última classificação, serão convocados todos os candidatos com a mesma nota do último classificado.

7.2. PROVA DA 2ª FASE

7.2.1. Será composta de avaliações práticas, de caráter **eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e com peso na nota final conforme segue:

7.2.1.1. PESO DE 50%: destinada aos classificados na 1ª fase nas áreas de Clínica Médica, Ginecologia e Obstetrícia e Pediatria, baseada em situações clínicas simuladas das áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria, que será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

7.2.1.2. PESO DE 40%: destinada aos classificados na 1ª fase nas áreas de Acupuntura, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Medicina Esportiva, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico Por Imagem e Radioterapia, baseada em situações clínicas simuladas das áreas básicas de Cirurgia Geral, Clínica Médica, Obstetrícia e Ginecologia, Medicina Preventiva e Social e Pediatria, que será documentada por meios gráficos e/ou eletrônicos.

7.2.2. A ausência do candidato na prova prática descrita no **subitem 7.2.1.** implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.2.3. A prova está prevista para ser realizada no dia 06/01/2018 em local e horário a ser disponibilizado no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) no "link" "local de prova".

7.2.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido dos documentos relacionados no **item 7.1.7.**

7.2.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.2.6. Durante a prova não será permitida a utilização de nenhum aparelho eletrônico, tais como calculadora, telefone celular, relógio, notebook, reproduzidor de áudio de qualquer natureza ou de qualquer material que não seja o fornecido pela FUNDAÇÃO VUNESP, nem uso de protetor auricular, boné, gorro, chapéu, óculos de sol qualquer espécie e roupa ou adereço que identifique faculdade,



universidade ou cursinho. Caso o candidato esteja portando qualquer material não permitido na sala de prova, este será devidamente embalado e lacrado pelo fiscal de sala e mantido em local visível na própria sala.

7.2.7. Não há necessidade de usar jaleco ou avental ou portar qualquer tipo de material para realização da prova.

7.3. PROVAS DA 3ª FASE

7.3.1. Será composta de Entrevista e Análise de “Currículo Vitae”, de **caráter eliminatória e classificatória**, avaliada na escala de 0 (zero) a 10 (dez) e terá peso de 10% (dez por cento) na nota final, sendo destinada somente aos classificados e convocados conforme previsto no **item 7.1.20** deste Edital, nas áreas de Acupuntura, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Dermatologia, Infectologia, Medicina do Trabalho, Medicina Esportiva, Medicina Física e Reabilitação, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia e Traumatologia, Otorrinolaringologia, Patologia, Psiquiatria, Radiologia e Diagnóstico Por Imagem e Radioterapia.

7.3.2. A ausência do candidato implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

7.3.3. A prova está prevista para ser realizada no dia 07/01/2018 em local e horário a ser disponibilizado no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) no “link” “local de prova”.

7.3.4. Todos os candidatos convocados deverão apresentar-se munidos de “Currículo Vitae” devidamente documentado com cópias dos comprovantes das atividades extracurriculares. O “Currículo Vitae” ficará de posse da FUNDAÇÃO VUNESP não sendo devolvido ao candidato.

7.3.5. A Entrevista e Análise de “Currículo Vitae” totalizarão a pontuação máxima de 10 (dez) pontos, conforme os seguintes critérios:

7.3.5.1. Histórico da graduação e do programa de pré-requisito até a data da entrevista - pontuação máxima de 05 (cinco) pontos.

7.3.5.2. Trabalhos publicados ou apresentados em Congressos - pontuação máxima de 02 (dois) pontos.

7.3.5.3. Cursos e Congressos extra-curriculares - pontuação máxima de 01 (um) ponto.

7.3.5.4. Avaliação da entrevista - pontuação máxima de 02 (dois) pontos.

7.3.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova, com antecedência de 60 (sessenta) minutos, munido dos documentos relacionados no **item 7.1.7.**

7.3.7. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.



8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RESULTADOS

8.1. A média final será expressa na escala de 0 (zero) a 10 (dez) conforme segue:

8.1.1. Para os programas em Áreas Básicas, exceto Cirurgia Geral:
(NO + NP) / 2

8.1.2. Para os programas de Acesso Direto e Cirurgia Geral:
([NO x 0,5]+[NP x 0,4] + [NE x 0,1])

ONDE:

NO = 1ª Fase - Nota da Prova Objetiva

NP = 2ª Fase - Nota da Prova Prática

NE = 3ª Fase - Nota da Entrevista e Análise de "Curriculum Vitae"

8.1.3. O candidato que tiver direito aos pontos adicionais advindo do PROVAB e que tenha solicitado nos termos do **item 9** terá a sua pontuação acrescida em até 10% (dez por cento) em cada fase, limitado a nota máxima de cada prova.

8.2. Se houver empate entre os candidatos expresso pela média final, os critérios de desempate obedecerão a seguinte ordem:

8.2.1. Para os Programas em Áreas Básicas, exceto Cirurgia Geral:

8.2.1.1. Maior nota na prova objetiva.

8.2.1.2. Maior nota na prova prática.

8.2.1.3. Maior idade.

8.2.2. Para os Programas de Acesso Direto e Cirurgia Geral:

8.2.2.1. Maior nota na prova objetiva.

8.2.2.2. Maior nota na prova prática.

8.2.2.3. Maior nota na entrevista

8.2.2.4. Maior idade.

8.2.3. O caderno de questões na íntegra da prova de 1ª fase e o respectivo gabarito estão previstos para serem publicados no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) a partir de 04/12/2017.

8.2.4. A lista dos convocados para 2ª e 3ª fases contendo a data, o horário e o local da realização das provas estão previstas para serem publicadas no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) a partir de 18/12/2017.

8.3. Quando da publicação do resultado das provas de 1ª fase no site FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**), será disponibilizado o espelho da folha definitiva de resposta.

8.4. As questões na íntegra da prova da 2ª fase e a respectiva grade de correção estão previstas para serem publicadas no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) no dia 09/01/2018.



- 8.5. As notas da 3ª fase estão previstas para serem publicadas no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) no dia 09/01/2018.
- 8.6. O resultado final está previsto para ser publicado no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato**) no dia 07/02/2018.
- 8.7. A divulgação dos candidatos aprovados será efetuada pela via nominal.

9. PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA

- 9.1. De acordo com a Resolução nº 02 de 27/08/2015 da Comissão Nacional de Residência Médica-CNRM, o candidato que anteriormente à data de início do Programa tiver participado e cumprido integralmente o Programa de Valorização da Atenção Básica - PROVAB desde 2012, receberá pontuação adicional na nota de todas as fases descritas nos artigos anteriores, considerando-se os seguintes critérios: 10% (dez por cento) nas notas para quem concluir 01 (um) ano de participação nas atividades do PROVAB.
- 9.2. A pontuação adicional não poderá elevar a nota final do candidato para além da nota máxima prevista neste Edital.
- 9.3. Considera-se como tendo usufruído da pontuação adicional de 10% (dez por cento) o candidato que tiver iniciado Programa para o qual foi selecionado utilizando essa pontuação, a qual não poderá ser utilizada mais do que uma vez.
- 9.4. Para os candidatos que tiverem o PROVAB, a pontuação adicional será aplicada em todas as fases do Processo Seletivo.
- 9.5. Estarão aptos para requerer a utilização da pontuação adicional para ingresso no ano posterior os participantes do PROVAB que tenham os nomes publicados no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2018.
- 9.5.1. O candidato que pretender fazer uso da pontuação adicional do PROVAB deverá assinalar essa opção na ficha de inscrição, sendo vedada eventual modificação posterior da opção indicada.
- 9.5.2. Para o uso da pontuação do PROVAB informada no ato da inscrição a comprovação será mediante envio de declaração emitida pela Secretaria de Gestão do Trabalho e da Educação da Saúde - SGTES/MS até 12/12/2017, da seguinte forma:
- a) acessar o link próprio do Processo Seletivo, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br;
 - b) após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link "Envio de Documentos" e realizar o envio da declaração, por meio digital (*upload*);
 - b1) a declaração deverá ser enviada digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "jpeg".
- 9.5.2.1. Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



arquivo corrompido.

- 9.5.2.2.** Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas neste Edital.
- 9.5.3.** Não serão aceitas declarações encaminhadas fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 9.5.4.** A análise da documentação será realizada pela FUNDAÇÃO VUNESP e a lista dos documentos recebidos será divulgado no site (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato – link Editais e Documentos**) até o dia 15/12/2017 e caberá exclusivamente ao candidato interpor recurso caso o seu nome não conste na lista.
- 9.6.** A coordenação nacional do PROVAB publicará no Diário Oficial da União até o dia 31/01/2018 o nome de todos os candidatos concluintes do PROVAB com a finalidade de realização da matrícula no SisCNRM pelos PRMs.
- 9.7.** Nos termos do § 7º do artigo 9º da Resolução nº02 de 27/08/2015, o candidato advindo do PROVAB que tiver solicitado a utilização da pontuação adicional e não tiver o nome publicado no Diário Oficial da União até 31/01/2018, será excluído do Processo Seletivo.

10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Caberá interposição de recurso no prazo de até 02 (dois) dias úteis improrrogáveis, contados da data de divulgação ou do fato que lhe deu origem, do indeferimento da redução da taxa de inscrição, da divulgação do gabarito e da publicação do resultado do processo seletivo, devendo, para tanto, o candidato utilizar o site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato – RECURSOS**) e seguir as instruções ali contidas.
- 10.2.** Somente serão considerados os recursos interpostos para a fase a que se referem, no prazo estipulado e que apresentem fundamentação e embasamento, não sendo aceito, portanto, recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso daquele em andamento.
- 10.3.** A banca examinadora constitui última instância para os recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso, recurso de recurso e/ou de gabarito oficial definitivo e do resultado definitivo da prova.
- 10.4.** Admitir-se-á um único recurso por questão, para cada candidato, relativamente ao gabarito ou ao conteúdo das questões, desde que devidamente fundamentado.
- 10.5.** Os recursos dentro das especificações determinadas serão analisados pela banca elaboradora das questões.



- 10.6.** Se da avaliação do recurso resultar em anulação de questão, a pontuação correspondente será creditada a todos os candidatos presentes, independente da formulação de recurso.
- 10.7.** No caso de provimento do recurso interposto dentro das especificações, esse poderá, eventualmente, alterar a nota/classificação inicial obtida pelo candidato para uma nota/classificação superior ou inferior ou ainda ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para habilitação.
- 10.8.** A interposição de recurso não obsta o regular andamento do cronograma do Processo Seletivo.
- 10.9.** No caso de recurso em pendência à época da realização de algumas das etapas do Processo Seletivo, o candidato poderá participar condicionalmente da etapa seguinte.
- 10.10.** O candidato que não interpuser recurso no prazo mencionado será responsável pelas consequências advindas de sua omissão.
- 10.11.** Será indeferido o recurso interposto por fax, e-mail ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital, bem como com forma e prazos em desacordo com este Edital.
- 10.12.** A decisão do “deferimento” ou “indeferimento” de recurso será divulgada no site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br - **Área do Candidato – link Editais e Documentos**).

11. DA MATRÍCULA

- 11.1.** A matrícula será realizada nos dias 19 e 20/02/2018, das 09:00 horas às 12:00 horas no IAMSPE, à Avenida Ibirapuera nº981 – 1º andar, bairro de Vila Clementino, município de São Paulo-SP.
- 11.2.** No ato da matrícula deverão ser preenchidos e/ou entregues o que segue:
- 11.2.1.** Ficha de Cadastro que será enviada pelo IAMSPE via internet e deverá ser entregue devidamente preenchida no mesmo “link”.
- 11.2.2.** 01 (uma) foto 3x4 recente e colorida.
- 11.2.3.** 02 (duas) cópias legíveis da Cédula de Identidade.
- 11.2.4.** 02 (duas) cópias legíveis do Cadastro de Pessoa Física - CPF.
- 11.2.5.** 02 (duas) vias do comprovante de regularização do CPF, que pode ser obtido no site (www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/cpf/ConsultaPublica.asp).
- 11.2.6.** 02 (duas) vias do comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral, que pode ser obtido pelo site (www.tse.gov.br/certidaoquitacao/indexCertidao.do).



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



- 11.2.7.** 02 (duas) vias do comprovante de inscrição no INSS, que pode ser obtido no site (www.cnis.inss.gov.br/cnisinternet/faces/login.xhtml).
- 11.2.8.** Comprovante de quitação com o serviço militar, se do sexo masculino.
- 11.2.9.** Recibo de depósito da taxa de matrícula no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) efetuado na instituição bancária Banco do Brasil, em agência indicada pelo IAMSPE no ato da matrícula.
- 11.2.10.** Comprovante da conta salário aberta na instituição bancária Banco do Brasil em seu nome, vetada a indicação de conta de terceiros.
- 11.2.11.** Cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) ou de declaração expedida pela instituição de ensino responsável pelo curso de medicina correspondente.
- 11.2.11.1.** A declaração de conclusão da graduação do curso de medicina será aceita a título provisório para fins da matrícula, contudo o Diploma deverá ser apresentado pelo candidato em até 90 (noventa) dias, contados da data do início do Programa, sob pena de não lhe ser deferida a matrícula no ano subsequente.
- 11.2.12.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar cópia legível do Diploma de médico (frente e verso) expedido por instituição de ensino de medicina de outro país, na qual conste a revalidação por universidade pública brasileira, conforme deliberado pela Resolução nº1832/2008 do Conselho Federal de Medicina.
- 11.2.12.1.** O candidato de nacionalidade estrangeira deverá apresentar fotocópia e original do visto de permanência (exceto para cidadão estrangeiro que comprove ter nascido em um dos países-membros ou associados do Mercosul que tenham assinado e ratificado o Acordo de Livre Residência com o Brasil, conforme Decreto nº6.964 de 29/09/2009 e Decreto nº6.975 de 07/10/2009, nos termos da Resolução CFM 2002/2012).
- 11.2.12.2.** Os candidatos de nacionalidade estrangeira deverão apresentar fotocópia e original do Certificado de Proficiência em Língua Portuguesa para Estrangeiros em nível intermediário superior, expedido pelo Ministério da Educação (CELPE-BRAS), conforme Resoluções CFM 1.831/2008 e 1.832/2008.
- 11.2.13.** Os candidatos de nacionalidade brasileira com Diploma de graduação em medicina em instituição estrangeira deverá apresentar 01(uma) cópia legível do Diploma (frente e verso) revalidado por universidade pública brasileira.
- 11.2.14.** 02 (duas) cópias legíveis da carteira de registro definitivo do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.
- 11.2.15.** Os médicos de nacionalidade estrangeira que concluíram o curso de graduação em medicina em universidades estrangeiras deverão apresentar comprovante de inscrição no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo.



- 11.2.16.** Para os graduados em medicina no Estado de São Paulo apresentar comprovante de realização da Prova do Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo, caso a tenham realizado.
- 11.2.17.** Serão aceitas matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do Programa, previsto para 01/03/2018.
- 11.2.18.** Serão aceitos trancamento de matrículas sob Procuração mediante instrumento específico devidamente autenticado em Cartório, acompanhado de documento de identidade do Procurador no prazo estabelecido pela legislação da CNRM.
- 11.3.** A efetivação da matrícula estará condicionada a entrega de todos os documentos relacionados no **item 11** na data fixada quando da convocação, sendo que o não cumprimento eliminará o candidato do Processo Seletivo, não podendo matricular-se no Programa, ficando portanto, anulados todos os atos decorrentes da inscrição.
- 11.4.** Aos candidatos matriculados que tenham sido incorporados em qualquer Organização Militar das Forças Armadas, por alistamento do Serviço Militar obrigatório ou voluntário serão asseguradas vagas no ano letivo subsequente no Programa de Residência Médica, sendo necessário, na ocasião, efetuar nova matrícula em data divulgada durante o ano de 2018. A reserva de vaga limita-se ao número das vagas credenciadas pela CNRM e ao número de bolsas determinado pelo Governo do Estado de São Paulo e Pró-Residência Médica do Ministério da Saúde para os respectivos Programas. Esta regra não se aplica para candidatos de cursos outros de formação de oficiais ofertados pela Forças Armadas. Não haverá prorrogação por período superior ao estabelecido pela legislação.
- 11.5.** Na hipótese de restarem vagas nas diferentes áreas, a Comissão de Residência Médica - COREME do IAMSPE fará novas convocações a partir de 21/02/2018 para preenchimento das mesmas, seguindo a classificação dos candidatos da primeira lista publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo. As listas subsequentes de convocação não serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e somente divulgadas pelo IAMSPE no site (www.iamspe.sp.gov.br).
- 11.5.1.** O candidato suplente que for convocado deverá efetuar a matrícula no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da data e horário da convocação informados no site.
- 11.6.** Compete ao candidato acompanhar as publicações, bem como manter atualizados corretamente seus dados cadastrais junto ao IAMSPE, não podendo alegar qualquer espécie de desconhecimento.
- 11.7.** Em caso de desistência de algum candidato ou médico residente já matriculado será convocado o próximo candidato classificado, respeitada a ordem de classificação, no período máximo de 30 (trinta) dias após o início do Programa.



11.8. O IAMSPE também divulgará listagens para confirmação de interesse por possível vaga nos diferentes Programas oferecidos, não se tratando, contudo, de efetiva convocação. A divulgação ocorrerá exclusivamente no site do IAMSPE (www.iamspe.sp.gov.br).

11.8.1. O candidato cujo nome for divulgado deverá confirmar o interesse no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir do horário de divulgação, por meio do e-mail concursosresidenciamedica@iamspe.sp.gov.br ou pessoalmente ou por Procurador devidamente qualificado. Não serão considerados e-mails enviados pelo candidato em datas anteriores à publicação da lista de convocação contendo seu nome.

12. DO INÍCIO DO PROGRAMA

12.1. O Programa de Residência Médica do IAMSPE terá início em dia 01 de março de 2018 às 08:00 horas no IAMSPE.

12.2. O candidato matriculado que não comparecer e nem justificar sua falta na data da posse será considerado desistente.

12.3. Os candidatos matriculados deverão se apresentar no Anfiteatro do Centro Integralidade, à Avenida Ibirapuera nº1.215, bairro de Vila Clementino, município de São Paulo-SP para instrução normativa do Programa de Residência Médica, recebimento de escalas de serviço e dos crachás de acesso.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

13.1. A inexatidão das afirmativas ou irregularidade de documentação, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Processo Seletivo e do Programa, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

13.2. A inscrição implicará conhecimento das presentes disposições e no compromisso de aceitação das condições do Processo Seletivo estabelecidas neste Edital.

13.3. Haverá exclusão sumária do candidato, quando:

13.3.1. For constatada inexatidão de qualquer informação fornecida pelo candidato durante o Processo Seletivo.

13.3.2. Houver a ausência do candidato em qualquer uma das fases do Processo Seletivo, qualquer que seja a alegação.

13.3.3. Não comparecer na data de convocação para efetuar a matrícula.

13.4. O IAMSPE e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizam pela desclassificação do candidato decorrente de:

13.4.1. Perdas de prazo.

13.4.2. Endereço não atualizado, de difícil acesso e/ ou de terceiros.



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual
Cedep - Centro de Desenvolvimento de Ensino e Pesquisa
Avenida Ibirapuera, 981 - Vila Clementino - Cep: 04029-000



- 13.4.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas.
- 13.4.4. Correspondência recebida por terceiros.
- 13.5. Não será fornecido atestado ou certificado relativos à classificação ou notas.
- 13.6. O IAMSPE e a FUNDAÇÃO VUNESP se eximem das despesas decorrentes de viagens e estadias dos candidatos para comparecimento às provas e matrícula.
- 13.7. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das convocações, avisos e resultados oficiais, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.8. Toda menção de horários deste Edital e em outros atos decorrentes terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 13.9. O IAMSPE e a FUNDAÇÃO VUNESP não se responsabilizarão por qualquer documento ou material esquecido ou danificado nos locais das provas.
- 13.10. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações e/ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será publicada em edital pelo site da FUNDAÇÃO VUNESP (www.vunesp.com.br) e no Diário Oficial do Estado de São Paulo, razão pela qual os candidatos deverão acompanhar sistematicamente esses meios de comunicação, não podendo ser alegado qualquer espécie de desconhecimento.
- 13.11. Os casos omissos serão resolvidos pela FUNDAÇÃO VUNESP em conjunto com o IAMSPE, quando o caso.

14. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

- 14.1. A validade do Processo Seletivo expira em 30 de abril de 2018.

São Paulo, 02 de outubro de 2017.

Prof. Dr. Reginaldo Guedes Coelho Lopes
Coordenador da COREME do IAMSPE

Prof. Dr. Renato Arioni Lupinacci
Diretor do CEDEP

Roberto A. Baviera
Respondendo pelo Expediente da Superintendência do IAMSPE